



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO nº 002/2025 **AO CONTRATO Nº 17/2023**

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo Sr. Franklin Fernando Pires, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da **RQ nº 02-15-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023**, e Contrato nº 017/2023 (fls. 1046/1052), que passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª) O valor global para o período de prorrogação, definido na cláusula primeira do contrato, é de R\$ 63.242,69 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), resultado da incidência do índice IPOP/FIPE ao valor original anteriormente pactuado, conforme cláusula sexta do instrumento contratual;

2ª) Fica prorrogado em mais 03 (três) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 02-15-01/2023 (ANEXO I do Edital) e neste contrato, a partir da presente data até 13 de maio de 2025, podendo, outrossim, seu término se dar no momento da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto.

3ª) A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 02/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

4ª) As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

5ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 17/2023, constantes da RQ nº 02.15.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, ____ de _____ de 2.025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente

FRANKLIN FERNANDO PIRES
Contratada

Testemunhas:
